



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2796, DE 28 DE JULHO DE 2021 =

105

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura  
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais pela lei  
Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

*Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 80.039,35 (oitenta e mil, trinta e nove reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento*

Crédito	14	02.01.10	04.122.0045.2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	313	02.06.10	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	4.700,00
Crédito	67	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.11.00	01.110.0000	
Recurso	313	02.06.10	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	18.000,00
Crédito	68	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.13.00	01.110.0000	
Recurso	313	02.06.20	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	5.500,00
Crédito	69	02.02.50	04.122.0065.2020	3.1.90.16.00	01.110.0000	
Recurso	313	02.06.10	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	1.500,00
Crédito	144	02.04.10	10.301.0150.2070	3.1.90.16.00	01.310.0000	
Recurso	313	02.06.10	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	40.000,00
Crédito	199	02.05.10	12.361.0210.2080	3.1.90.11.00	02.262.0000	
Recurso	313	02.06.10	17.512.0304.1175	4.4.90.51.00	01.110.0000	10.000,00
Crédito	381	02.04.10	10.301.0150.2063	3.1.90.11.00	05.312.0095	
Recurso	314	02.06.20	15.451.0280.1007	4.4.90.51.00	01.110.0000	339,35

*Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2796, DE 28 DE JULHO DE 2021 =

106

Crédito 201 02.05.10 12.361.0210.2080 3.1.90.13.00 02.262.0000

Recurso 209 02.05.10 12.361.0210.2080 3.3.90.46.00 02.262.0000 15.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 28 de julho de 2021.

  
MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, 28 de julho de 2021.

  
Leandro Pieraço

Resp. pelo Exp. Da Secretaria